Termo de Opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OU MEMBRO DE PODER	
NOME COMPLETO	ID FUNC/VÍNCULO
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CPF
SETOR DE LOTAÇÃO	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RS

- 1. A opção pelo RPC passa a valer a partir da data do protocolo deste Termo de Opção na respectiva Unidade de Pessoal do órgão de lotação. O prazo de migração é 18 de agosto de 2023.
- 2. A opção pelo RPC fará com que a base das contribuições previdenciárias destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul RPPS/RS, cujo gestor único é o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE Prev), fique limitada ao valor máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS. Além disso, o referido valor máximo será aplicado também à aposentadoria ou à pensão que for concedida pelo RPPS/RS ao servidor ou membro de poder que houver optado pelo RPC ou aos seus dependentes.
- 3. Ao assinar este Termo de Opção, o servidor ou membro de poder declara estar ciente dos reflexos da opção pelo RPC sobre suas contribuições previdenciárias e sobre suas aposentadorias e pensões do RPPS/RS, bem como da possibilidade de, querendo, inscrever-se no plano de previdência complementar administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul (RS-Prev).
- 4. Este Termo de Opção não gera inscrição automática no plano de previdência complementar da RS-Prev. Caso queira se inscrever na previdência complementar, o servidor ou membro de poder deverá utilizar formulário da própria RS-Prev, o qual pode ser obtido no site da fundação ou pode ser fornecido pela respectiva Unidade de Pessoal do órgão de lotação.
- 5. A presente opção pelo RPC é irrevogável e irretratável. Ao servidor ou membro de poder que tenha ingressado no serviço público até 18/08/2016 (marco de instituição do RPC/RS), que optar pela migração de regime, é assegurado o direito ao chamado Benefício Especial, de caráter estatutário e compensatório, calculado com base nas contribuições recolhidas ao RPPS/RS ou ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, conforme disposição da Lei Complementar nº 15.511, de 24 de agosto de 2020.
- 6. Ao assinar este Termo de Opção, o servidor ou membro de poder declara que compreendeu as informações acima e assume integral responsabilidade por sua escolha, realizada com fundamento no §16 do art. 40 da Constituição Federal.

OPTO PELO RPC, nos termos dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015, e atualizações posteriores, ciente de que esta opção é irrevogável e irretratável, bem como de que esta opção não se confunde com adesão ao plano de previdência complementar da RS-Prev, a qual poderá ser realizada por meio de requerimento próprio.

Local e data da emissão	Assinatura do servidor ou membro de poder
/ ~	
USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO	
Local e data do protocolo/validação	Carimbo e assinatura do responsável